

ID: 39108D5EDFCD4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ADITIVO**

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 04.01.2023.26 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), e a empresa MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 24.996.735/0001-85.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2024, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2024 - Município de Caruabas do Piauí, oriundos do FPM, ICMS e Recursos Próprios, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.002.2006.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 5BB8469DEB274

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro- Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81

PORTARIA Nº 05/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO OPERACIONAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Jacobina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, DETERMINA:

Art. 1º- Fica **NOMEADO** a senhora **Cleidiane Rodrigues de Carvalho**, portadora do CPF: 347.776.308-46, para cargo de provimento em comissão de Técnico Operacional do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, em conformidade com a legislação em vigor.

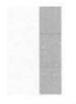
§ 1º- O presente cargo tem por finalidade a prestação de serviço como Técnico Operacional desta Casa Legislativa, exercendo as atividades de alimentação de informações no Portal da Transparência, que pode ser acessado através do seguinte link: <https://www.jacobinadopiaui.pi.leg.br/>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, em

JACOBINA DO PIAUÍ, 03 de Janeiro de 2024..

Jailson Silva da Rocha
PRESIDENTE

ID: 0BD577CF6D004

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável, parte do imóvel de propriedade de **Luis Carlos Félix de Lira**, localizado na Rua Miguel Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Baixão dos Paivas, neste Município, visando à construção de rua para circulação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável, parte do imóvel de propriedade de Luis Carlos Félix de Lira, localizado na Rua Miguel Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Baixão dos Paivas, neste Município, visando à construção de rua para circulação, conforme termo de doação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve: " após adentrar no imóvel do Sr. Josué Barbosa , numa área de 10,00m x 100,00m, inicia-se no imóvel do Sr. Luis Carlos Felix de Lira, numa extensão de 10,00m x 150,00m ate atingir a Travessa Petrolina, bairro Baixão dos Paivas, Altos (PI).OBS: (10,00mx150,00m) com área de 1.500,00m², Matrícula: M – 16.418, 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos – Piauí.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Altos(PI) a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Altos(PI) para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à construção de rua para circulação, em área total de 1.500,00m², objeto da Matrícula: M – 16.418, 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos – Piauí.

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - PiauíESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Altos(PI) poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º A instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, ocorreu por Termo de Doação do proprietário ao Município de Altos(PI) que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na Matrícula: M – 16.418, 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos – Piauí, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária: Funcional: 17.512.0030.1043.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51, Fonte: 500 (recurso próprio), para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Altos(PI), em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2024.01.11 12:14:42 -03'00'MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PICentro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí